

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 596, DE 3 DE SETEMBRO DE 2003

[Relatório de Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução ANEEL nº [233](#), de 14 de julho de 1998, tendo em vista deliberação da Diretoria, o que consta no Processo nº 48500.004507/02-91, e considerando o recurso interposto pela Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica - ABRADEE, contra a Resolução ANEEL nº [493](#), de 3 de setembro de 2002, que estabelece metodologia e critérios gerais para definição da base de remuneração, visando a revisão periódica das concessionárias de distribuição de energia elétrica, resolve conhecer e não dar provimento ao referido recurso.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no D.O de 04.09.2003, seção 1, p. 93, v. 140, n. 171.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 04.09.2003.